



LEI Nº 38

Dispõe sôbre os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAL Cr\$
Secretário.....	16.200,00
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	19.800,00
Porteiro Continuo.....	7.800,00
Zelador do relógio público.....	1.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	16.200,00
Auxiliar escriturário.....	7.200,00
Fiscal Geral de Rendas.....	14.400,00
17 professoras a Cr\$3.600,00.....	61.200,00
Guarda Sanitário.....	6.000,00
Chefe da Usina Elétrica.....	8.400,00
Chefe do Serviço de Obras.....	8.400,00
Fiscal do distrito (Séde).....	10.200,00
Fiscal do distrito (Ravena).....	3.600,00
Motorista.....	9.600,00
FUNÇÕES	SALÁRIO MENSAL
Eletricista.....	900,00
Auxiliar do eletricista.....	500,00
2 Auxiliares do Chefe da usina a Cr\$.....	450,00
Encarregado do Serviço de água e esgotos...	750,00
Auxiliar do Serviço de água.....	450,00
Encarregado do Cemitério.....	400,00.

Art. 2º e Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1950.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de novembro de 1949.

Antônio de Azevedo
(Prefeito Municipal)

Francisco Prudente Junior
(Secretário)